DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - BA



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 01/2015

O DIRETOR GERAL DO DETRAN-BA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 1022/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 18 de julho de 2015, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Diretor Geral do DETRAN-BA.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às funções temporárias.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de **até** 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 1.5 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado nas tabelas seguintes:

QUADRO 01 - Função Temporária: Técnico de Nível Superior I

Código de Inscrição	Função Temporária	Local de atuação	Nº Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Portador Deficiência	Nº de Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***	Pré- Requisitos / Escolaridade	Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação de Função)
001	Técnico de Nível Superior I	Salvador	6	1	3	10	Nível Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia reconhecido pelo MEC	R\$ 1.150,74 + R\$ 1.504,36 = R\$ 2.655,10

^(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

^(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

^(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

QUADRO 02 - Função Temporária: Técnico de Nível Superior II

Código de Inscrição	Função Temporária	Local de atuação	Nº Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Portador Deficiência	Nº de Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***	Pré- Requisitos / Escolaridade	Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação de Função)
		Salvador	6	1	3	10		
	Técnico de Nível Superior II	Feira de Santana	4	0	2	6		R\$ 1.150,74 + R\$ 1.504,36 = R\$ 2.655,10
		Camaçari	3	0	2	5	Nível Superior Completo em qualquer curso, reconhecido pelo	
		Vitória da Conquista	1	0	1	2		
002		Lauro de Freitas	1	0	1	2		
		Irecê	1	0	0	1	MEC	
		Jequié	1	0	0	1		
		Barreiras	1	0	1	2		
		Simões Filho	1	0	0	1		
		Ilhéus	1	0	0	1		

^(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

QUADRO 03 - Função Temporária: Técnico de Nível Médio

Código de Inscrição	Função Temporária	Local de atuação	Nº Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Portador Deficiência	Nº de Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***	Pré- Requisitos / Escolaridade	Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação de Função)
		Salvador	6	1	3	10		R\$ 757,91 + R\$ 716,07 = R\$ 1.473,98
		Itabuna	2	0	1	3		
	Técnico de Nível Médio	Simões Filho	2	0	1	3		
		Lauro de Freitas	2	0	1	3	Nível Médio	
		Camaçari	3	0	2	5	Completo em	
003		Vitória da Conquista	3	0	1	4	Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	
		Irecê	2	0	1	3		
		Alagoinhas	1	0	1	2		
		Teixeira de Freitas	1	0	0	1		
		Eunápolis	1	0	0	1		

^(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

^(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

^(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

^(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

^(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I

- **3.1.1 REQUISITO:** Diploma de Graduação em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe Profissional; Conhecimento básico em informática, nos programas Windows, Word e Excel; e ser usuário de internet.
- 3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades privativas de bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia; Apoiar a realização de atividades que compreendam o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade da área financeira, contábil e de controle do Estado; Apoiar o desenvolvimento de atividades que compreendem controles financeiros, patrimoniais e de contabilidade aplicada ao setor público; Elaborar relatórios e demonstrativos gerenciais e legais inerentes às atividades de competência da área financeira do Estado; Acompanhar a legislação inerente às áreas de finanças e contabilidade aplicada ao setor público; Instruir, analisar e acompanhar os processos administrativos e financeiros sob sua responsabilidade; Redigir documentos e correspondências oficiais, sistematizar informações e elaborar relatórios, notas técnicas e minutas de pareceres técnicos: Realizar atividades em sistemas operacionais que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos de informática para operacionalização dos sistemas de informação, planilha de cálculo, editor de texto e consulta a bancos de dados, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Desenvolver trabalhos técnicos, incluindo análise estatística e elaboração de cálculos afins à sua área de atuação; Atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; Atender e prestar informações a auditores internos e externos dentro de sua área de competência e atuação; Aplicar os conhecimentos exigidos em demais atividades inerentes à função temporária que estiver exercendo; Realizar atividades inerentes à função temporária relacionada à coordenação e supervisão de grupos, gestão de unidades e serviços, organização do trabalho e desenvolvimento de
- **3.1.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior I a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.150,74 (Hum mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 1.504,36 (Hum mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ R\$ 2.655,10 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.
- **3.1.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.
- **3.1.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.
- **3.1.4 CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes da respectiva Função Temporária submetidos a regime jurídico específico.

3.2 TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II

- **3.2.1 REQUISITO:** Diploma de Nível Superior em qualquer curso, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe Profissional; Conhecimento básico em informática, nos programas Windows, Word e Excel; e ser usuário de internet.
- **3.2.2 ATRIBUIÇÕES**: Avaliar postura, conhecimentos e habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores; Procedimento de manobras; Conhecimentos Teóricos; Regras de circulação de veículo nas vias; Outras habilidades inerentes a função temporária.
- **3.2.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior II a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.150,74 (Hum mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 1.504,36 (Hum mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ R\$ 2.655,10 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.
- **3.2.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.
- **3.2.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.
- **3.2.4 CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes da respectiva Função Temporária submetidos a regime jurídico específico.

3.3 TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

- **3.2.1 REQUISITO:** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC e devidamente registrado.
- 3.2.2 ATRIBUIÇÕES: Emplacamento; Decalque de Chassi; retirada de Gás; Observação em geral de placas, etiquetas; Regravação; Lacramento de Placa; Perícia de Veículo; Liberação de Autorização de Placas; Atribuir número de placa; Controlar o fornecimento de placas para veículos na capital e interior; Controlar e emitir solicitação para confecção de placa de identificação dos veículos; Arquivar todos os processos de serviços; Proceder vistoria em veículos e em seus equipamentos na sede da Autarquia ou fora dela; Promover a expedição do laudo técnico referente a vistoria realizada; Viabilizar a autorização para marcação, substituição e regravação do Número Identificador do Veículo VIN e motor, bem como para mudança de cor, modelo, carroceria ou qualquer outra característica do veículo.
- 3.2.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Médio a remuneração inicial é constituída pelo

vencimento básico no valor de R\$ R\$ 757,91 (Setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 716,07 (setecentos e dezesseis reais e sete centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 1.473,98 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

- **3.2.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.
- **3.2.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.
- **3.2.4 CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes da respectiva Função Temporária submetidos a regime jurídico específico.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos:
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais:
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- I) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- p) cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 5.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 24 a 28 de Agosto de 2015, no horário das 00:00h às 23:59 horas, devendo o candidato:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.detran.ba.gov.br;
 - b) baixar o Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do Candidato;
 - c) imprimir o Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do Candidato;

- d) preencher e assinar o Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do Candidato;
- e) encaminhar o Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo via Correios, exclusivamente por SEDEX, para o endereço:

EDITAL REDA 01/2015

DETRAN-BA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7744, Pernambués, CEP 41.110-900, Salvador – BA

- 5.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do Candidato, o código de inscrição da vaga para a qual pretende concorrer, observando Quadros de Vagas constante no capítulo 2.
 - 5.2.1 O candidato só poderá concorrer a uma localidade neste Processo Seletivo Simplificado.
 - 5.2.2 Não será permitida mudança de localidade depois de encaminhado o Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do Candidato.
 - 5.2.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 5.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o DETRAN-BA o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 5.3.1 Para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá registrar o número de seu documento de Identidade.
- 5.4 Serão aceitos como documentos de identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.
- 5.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
- 6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.
- 6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 6.2.2 Para as funções temporárias em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capitulo.
- 6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.
- 6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser

contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.
- 7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 Para as funções temporárias em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capitulo.
- 7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.
- 7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.
- 7.5 Durante o preenchimento do "Cadastro para Inscrição" e da "Ficha de Inscrição Obrigatória", o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.
- 7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Cadastro para Inscrição e da Ficha de Inscrição Obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.
- 7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **01/09/2015**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao DETRAN-BA, situado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7744, Pernambués, CEP 41.110-900, Salvador BA, os documentos a seguir:
- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.
- 7.9 O DETRAN-BA não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.
- 7.10 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo II) indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar no "Cadastro para Inscrição" e na "Ficha de Inscrição Obrigatória", nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.
- 7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.
- 7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 7.13 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos.
- 7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
- 7.16 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico

Especializado em Medicina Ocupacional.

- 7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.18 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 7.19 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1 A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise do Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do Candidato, baixado no site do DETRAN-BA, impresso, preenchido, assinado e enviado via Correios (Sedex) pelo candidato.
- 8.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional desempenhada pelo candidato concorrente a vaga, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadro 04 a seguir:

QUADRO 04 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

CATEGORIA		ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA	
		Curso de Graduação em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia	0,5		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	1.2.	Pós-Graduação Lato Sensu em áreas específicas ou afins	0,7	3,0	
	1.3.	Mestrado em áreas específicas ou afins	0,8		
	1.4.	Doutorado em áreas específicas ou afins	1,0		
	۷.۱.	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas afins	0,3		
	2.2.	Experiência profissional de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas afins	0,5		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2.3.	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas afins	0,7	4,0	
2. LAF ENIENCIA PROFISSIONAL	2.4.	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas específicas	0,6	4,0	
	2.5.	Experiência profissional de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas específicas	0,8		
	2.6.	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas específicas	1,1		
3. CURSO DE INFORMÁTICA COM		Curso básico	0,4	1,0	
ATÉ 05 ANOS DE REALIZAÇÃO*	3.2	Curso avançado	0,6	1,0	
		Atividade de aperfeiçoamento de até 50 (cinqüenta) horas	0,2		
4. ATIVIDADE DE		Atividade de aperfeiçoamento de 50 (cinqüenta) até 150 (cento e cinqüenta) horas	0,3	2,0	
		Atividade de aperfeiçoamento de 151 (cento e cinqüenta e uma) até 200 (duzentas) horas	0,5	2,0	
		Atividade de aperfeiçoamento acima de 200 (duzentas) horas	1,0		
PON	10,0				

^{*} Contados a partir da data de publicação do edital.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

CATEGORIA	ITEM		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA	
		Curso de Graduação em área qualquer área	0,5		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	1.2.	Pós-Graduação Lato Sensu em áreas específicas ou afins	0,7	3,0	
1. FORMAÇÃO ACADEMICA	1.3.	Mestrado em áreas específicas ou afins	0,8	3,0	
	1.4.	Doutorado em áreas específicas ou afins	1,0		
	2.1.	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas afins	0,2		
	2.2.	Experiência profissional de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas afins	0,3		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2.3.	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas afins	0,5	3,0	
2. EXPERIENCIA PROFISSIONAL	2.4.	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas específicas	0,4	3,0	
	2.5.	Experiência profissional de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas específicas	0,6		
	2.6.	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas específicas	1,0		
3. CURSO DE INFORMÁTICA COM		Curso básico	0,4	1,0	
ATÉ 05 ANOS DE REALIZAÇÃO*	3.2	Curso avançado	0,6	1,0	
4. CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE TRÂNSITO		Curso na área de trânsito.	1,0	1,0	
	5.1.	Atividade de aperfeiçoamento de até 50 (cinqüenta) horas	0,2		
5. ATIVIDADE DE	5.2.	Atividade de aperfeiçoamento de 50 (cinqüenta) até 150 (cento e cinqüenta) horas	0,3	2,0	
APERFEIÇOAMENTO	5.3.	Atividade de aperfeiçoamento de 151 (cento e cinqüenta e uma) até 200 (duzentas) horas	0,5	2,0	
		Atividade de aperfeiçoamento acima de 200 (duzentas) horas	1,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					

^{*} Contados a partir da data de publicação do edital.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA		ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA	
	1.1.	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas afins	0,4		
	1.2.	Experiência profissional de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas afins	0,6		
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1.3.	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas afins	0,8	5,0	
I. LAPERIENCIA PROFIGSIONAL	1.4.	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas específicas	0,7	3,0	
	1.5.	Experiência profissional de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas específicas	0,9		
	1.6.	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas específicas	1,6		
2. CURSO DE INFORMÁTICA COM		Curso básico	0,4	1,0	
ATÉ 05 ANOS DE REALIZAÇÃO*	2.2	Curso avançado	0,6	1,0	
3. CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE TRÂNSITO		Curso na área de trânsito.	2,0	2,0	
	4.1.	Atividade de aperfeiçoamento de até 50 (cinqüenta) horas	0,2		
4. ATIVIDADE DE	4.2.	Atividade de aperfeiçoamento de 50 (cinqüenta) até 150 (cento e cinqüenta) horas	0,3	2,0	
APERFEIÇOAMENTO	4.3.	Atividade de aperfeiçoamento de 151 (cento e cinqüenta e uma) até 200 (duzentas) horas	0,5	2,0	
		Atividade de aperfeiçoamento acima de 200 (duzentas) horas	1,0		
PON	10,0				

^{*} Contados a partir da data de publicação do edital.

- 8.3 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para todas as funções, e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a estas estabelecidas por função temporária, desde que atendidas as exigências dos Capítulos 4 e 5 deste Edital.
 - 8.3.1 A pontuação da Análise Curricular será resultado do somatório das pontuações obtidas pelo candidato em cada um dos itens listados no Quadro 01, disposto acima.
 - 8.3.2 São consideradas comprovações curriculares:
 - a) Para as formação acadêmica: cópia autenticada de diploma, atestado ou declaração de conclusão de curso.
 - b) Para as experiência profissional: carteira profissional, contrato, atestado e/ou declaração do contratante.
 - c) Para as atividades de aperfeiçoamento: cópia autenticada de diplomas, certificados ou atestados de participação devidamente assinados pela instituição realizadora.
 - d) Para os cursos na área de trânsito cópia autenticada de diplomas, certificados ou atestados de participação devidamente assinados pela instituição realizadora.
- 8.4 São consideradas atividades de aperfeiçoamento: cursos excluídos os de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu capacitações, treinamentos, oficinas, encontros, seminários, congressos, fóruns e palestras.
- 8.5 Os requisitos de avaliação serão comprovados na convocação para entrega de documentos no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7 O DETRAN-BA, através da Comissão, divulgará no Diário Oficial do Estado, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por localidade.
- 8.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. ENTREVISTA

- 9.1 A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo Simplificado somente ocorrerá caso haja empate de pontuações entre os candidatos concorrentes à mesma vaga.
 - 9.1.1 Todo candidato habilitado na Análise Curricular (com nota igual ou superior a cinquenta por cento) da pontuação máxima da função temporária, que tiver sua nota empatada com outro candidato, será convocado para a Entrevista.
 - 9.1.2 Os resultados obtidos nas entrevistas apenas modificarão as classificações entre os empatados com a mesma nota, não causando prejuízo aos demais concorrentes.
- 9.2 A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo Simplificado, caso seja necessário, será através do Diário Oficial do Estado da Bahia e no site do DETRAN-BA www.detran.ba.gov.br.
- 9.3 Caso ocorra a Entrevista será realizada pela Comissão no dia e horário estipulados na publicação a que se refere o item 2 do presente Capítulo.
- 9.4 A Entrevista será realizada na cidade de Salvador, Bahia, em local e data a serem divulgados em convocatória específica, através do Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 9.5 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade e/ou carteira de habilitação, ambos os documentos com foto, não terá acesso à sala de entrevista.
- 9.6 O candidato convocado que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista não obterá pontuação na Entrevista.
 - 9.6.1 O candidato empatado que não comparecer a Entrevista será classificado na última posição dentre os candidatos empatados (com a mesma nota) que compareceram a Entrevista.
 - 9.6.2 O desempate entre os candidatos ausentes à Entrevista (empatados com a mesma nota na Análise Curricular) se dará pelo critério da maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.
- 9.7 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Lista de Presença.
- 9.8 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro 05 a seguir:

Quadro 03: Requisitos de Avaliação - Entrevista:

Requisitos	Pontuação
Conhecimento / Habilidade	4,0
Argumentação e Fluência verbal	2,0
Objetividade	2,0
Atitude e Postura	2,0
Total de Pontos	10,0

- 9.9 A Entrevista terá caráter de desempate. A pontuação máxima obtida na Entrevista é de 10 (dez) pontos.
 - 9.9.1 As notas obtidas na Entrevista somente serão comparadas entre os candidatos que obtiveram a mesma nota na Análise Curricular.
 - 9.9.2 Em caso de empate de notas na Entrevista, o desempate se dará pelo critério da maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.
- 9.10 O DETRAN-BA divulgará no Diário Oficial do Estado relação contendo o resultado da Entrevista, caso esta seja aplicada, em ordem decrescente de pontuação, por localidade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior I, Técnico de Nível Superior II e Técnico de Nível Médio a pontuação final dos candidatos habilitados será igual aos resultados obtidos na Análise Curricular.
- 10.2 No caso de ocorrência da Entrevista, levar-se-á em conta os resultados obtidos para o desempate.
- 10.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
- 10.4 Na hipótese de igualdade da nota final, mesmo com a realização da Entrevista como critério de desempate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O DETRAN-BA, através da Comissão publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.detran.ba.gov.br, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 11.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência:
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
- 12.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
- 12.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato(a):

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

Local da vaga:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Endereço de correspondência do candidato:

Telefone (com DDD):

E-mail:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

12.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e enviados por Correios, exclusivamente por SEDEX, para o endereço a seguir:

EDITAL REDA 01/2015

DETRAN-BA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7744, Pernambués, CEP 41.110-900, Salvador – BA

12.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data da postagem.

12.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.10 A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente.
 - 13.1.1 O candidato deverá comprovar as informações contidas no Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do Candidato com a cópia de toda a documentação autenticada, no período de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital de Convocação, no que diz respeito a Especificações constante no Quadro 01 do Capitulo 2 e Quadro 02 do Capítulo 08.
 - 13.1.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- 13.2 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
 - b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;
 - e) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
 - f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
 - g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

- h) Declaração de Bens;
- i) Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) Original e cópia de comprovante de residência;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- I) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- 13.2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária. Será, então, convocado o candidato classificado em sequência, segundo o Resultado Final, por localidade (Território de Identidade município de referência).
- 13.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será classificado por localidade.
 - 13.3.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ao ser convocado pela classificação da localidade que optou, não aceitar ser admitido na opção para a qual se inscreveu.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Geral do DETRAN-BA reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
- 14.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pelo DETRAN-BA, por meio do titular da comissão e do Diretor Geral do DETRAN-BA no que lhe couber.
- 14.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 14.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo do DETRAN-BA, endereço Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7744, Pernambués, CEP 41.110-900, Salvador BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 14.9 A referida declaração de que se trata no item 14.8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, DETRAN-BA, endereço Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7744, Iguatemi, CEP 41.110-900, Salvador BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 01 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 11 de julho de 2015.

Luís Maurício Bacellar Batista DIRETOR GERAL